



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.349, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o “Programa Escola Segura”, no Município de Santa Luzia – MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Escola Segura”, no Município de Santa Luzia – MG.

Parágrafo único. O “Programa Escola Segura” tem como objetivo difundir nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, o conhecimento sobre prevenção de acidentes e técnicas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, e controle de pânico.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de novembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 04/11/2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT 10884

SETOR DE PROTOCOLO